

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 002/2024



"Dispõe sobre a alteração do artigo 131 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão /ES."

O **Presidente da Câmara Municipal de FUNDÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Legislação Pátria e a Lei Orgânica Municipal, após aprovação do Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 131 da Resolução nº 003/1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 131. As proposições deverão ser redigidas em termos claros e sintéticos e apresentadas em duas vias e, eletronicamente, na forma determinada pela Mesa.

§1º Após protocolo, serão encaminhadas imediatamente para parecer jurídico que obrigatoriamente deverá conter recomendação quanto:

I - à admissibilidade ou inadmissibilidade da proposição, observadas as previsões contidas nos artigos 132 e 141 deste Regimento;

 II - às comissões permanentes em que a proposição deverá ser encaminhada, observada a pertinência temática;

III - ao quórum regimental a ser aplicado para votação, na forma prevista no artigo 188 deste Regimento.

§2º O parecer jurídico deverá ser exarado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de encaminhamento à Procuradoria, via sistema eletrônico.

§3º O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, por no máximo igual período, a critério do Presidente, mediante solicitação escrita, fundamentada, efetuada pela Procuradoria dentro do referido processo, ocasião em que o mesmo deverá ser remetido ao Gabinete da Presidência, antes do encerramento do prazo estipulado, para análise do pedido.



Tel.: (27) 3267-1339 E-mail: legislativo@camarafundao.com.br Site: www.camarafundao.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§4º São exceções ao prazo estabelecido no § 2º aqueles assinalados pelo Poder Judiciário e Ministério Público em feitos de sua competência exclusiva.

§5º Exaurido o prazo sem a emissão de parecer, a Presidência adotará as medidas necessárias para o regular trâmite regimental e apuração administrativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 09 de julho de 2024.

Paulo Posito cole

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES Biênio 2023/2024

E-mail: legislativo@camarafundao.com.br Site: www.camarafundao.es.gov.br

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 10 de julho de 2024.

ABEL FERNANDO KIEFER Presidente

Protocolo 1360513

Portaria

PORTARIA Nº 104, DE 10 DE JULHO DE 2024 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX do Regimento Interno, resolve:

- Art. 1º Designar a partir de 11 de julho de 2024, a servidora Adriana Velten, como titular e o servidor Kevin Marcelo Gonçalves Schunk, como suplente, para atestar a execução do Contrato 0º 12/2024, com a empresa FÓRTE BRASILIA SOLÚÇÕEŚ INTEGRADAS LTDA, com a finalidade de contratação de licença de antivírus para a Câmara Municipal de Domingos Martins.
- §1º A designação de que trata o presente artigo tem a finalidade de acompanhar a execução do Contrato nº 12/2024 em sua totalidade, o fiscal deverá expedir atestado a respeito da regularidade ou não da realização do serviço.

§2º - As funções do Fiscal de Contrato serão exercidas a partir de 11 de julho de 2024.

Art. 2º O fiscal procederá à fiscalização obedecendo aos ditames legais da Lei Federal nº 14,133 de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 10 de julho de 2024.

ABEL FERNANDO KIEFER Presidente

Protocolo 1360521

PORTARIA Nº 105, DE 10 DE JULHO DE 2024 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar a partir de 11 de julho, o servidor Johnny Levy Dittrich Geik - titular e Jorge Moysés Monteiro - suplente, para atestar a execução do Contrato nº 13/2024, com a empresa VILMAR EFFGEN DA LUZ, que objetiva a prestação de serviço de lavagem simples interna e externa do veículo da Câmara municipal de Domingos Martins.

§1º - A designação de que trata o presente artigo tem a finalidade de acompanhar a execução do Contrato nº 13 em sua totalidade, o fiscal deverá expedir atestado a respeito da regularidade ou não da realização do serviço.

§2º - As funções do Fiscal de Contrato serão exercidas a partir de 11 de julho de 2024.

Art. 2º O fiscal procederá à fiscalização obedecendo aos ditames legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 10 de julho de 2024.

ABEL FERNANDO KIEFER Presidente

Protocolo 1360531

Fundão

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

"Dispõe sobre a alteração do artigo 131 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão /ES."

- O Presidente da Câmara Municipal de FUNDÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Legislação Pátria e a Lei Orgânica Municipal, após aprovação do Plenário, promulga a seguinte Resolução:
- Art. 1º O artigo 131 da Resolução nº 003/1995, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 131. As proposições deverão ser redigidas em termos claros e sintéticos e apresentadas em duas vias e, eletronicamente, na forma determinada pela Mesa.
- ξ1º protocolo, Após serão encaminhadas parecer jurídico imediatamente para obrigatoriamente deverá conter recomendação quanto:
- I à admissibilidade ou inadmissibilidade da proposição, observadas as previsões contidas nos artigos 132 e 141 deste Regimento;
- II às comissões permanentes em que a proposição deverá ser encaminhada, observada a pertinência
- III ao quórum regimental a ser aplicado para votação, na forma prevista no artigo 188 deste Regimento.
- $\S 2^{o}$ O parecer jurídico deverá ser exarado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de encaminhamento à Procuradoria, via sistema eletrônico.
- §3º O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, por no máximo igual período, a critério do Presidente, mediante solicitação escrita, fundamentada, efetuada pela Procuradoria dentro do referido processo, ocasião em que o mesmo deverá ser remetido ao Gabinete da Presidência, antes do encerramento do prazo estipulado, para análise do pedido.
- §4º São exceções ao prazo estabelecido no § 2º aqueles assinalados pelo Poder Judiciário e Ministério Público em feitos de sua competência exclusiva.
- §5º Exaurido o prazo sem a emissão de parecer, a Presidência adotará as medidas necessárias para o

regular trâmite regimental e apuração administrativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 09 de julho de 2024.

PAULO ROBERTO COLE

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES Biênio 2023/2024

Protocolo 1359630

Portaria

SUSPENDE PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS E CONCEDE NOVO PERÍODO A SERVIDOR COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III do Regimento Interno, e

Considerando, que o período de gozo se submete ao interesse público, conforme dispõe a legislação que regulamenta a matéria;

Considerando, deferimento de requerimento apresentado aos autos do processo administrativo nº 345/2024 e que o período de gozo se submete ao interesse público, conforme dispõe a legislação que regulamenta a matéria;

RESOLVE:

Art. 1º - Antecipar o período de gozo de férias do servidor, MARCOS ANTONIO SANTANA inicialmente previsto pela portaria nº141/2023 reprogramado pela portaria CMF nº024/2024 para ocorrer no período 02 a 21 de setembro 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO - O período para o gozo de férias se dará no período a seguir:

- I 16 a 25 de julho de 2024, totalizando 10 (dez) dias;
- II 24 de setembro a 03 de outubro de 2024, totalizando 10(dez) dia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 09 DE JULHO DE 2024.

PAULO ROBERTO COLE Presidente da Câmara Biênio 2023-2024

Protocolo 1359653

PORTARIA CMF Nº 067/2024

DISPÕE SOBRE ABONO DE FALTA DE VEREADOR EM SESSÃO ORDINÁRIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno;

Considerando o atestado médico que deu entrada nesta Casa no dia 01 de julho de 2024, por meio do processo administrativo CMF N° 335/2024,

RESOLVE:

- Art. 1º Abonar falta do vereador PAULO ROBERTO COLE ocorrida na sessão ordinária do dia 01 de julho de 2024.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 05 E JULHO DE 2024.

PAULO ROBERTO COLE Presidente da Câmara Biênio 2023-2024

Protocolo 1360136





www.amunes.org.br











www.amunes.org.br













































www.amunes.org.br





www.amunes.org.br





